

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR
EDITAL N.º 03/2015-CCV/UFES
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), representada pela Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV), torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário (PSSEx/UFES 2015) para preenchimento de vagas não ocupadas pelo PS/UFES 2015, a ser realizado sob as normas expressas na Resolução nº 35/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, na Portaria Normativa MEC nº 18, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, no processo nº 23068.001215/2015-53 e no presente Edital.

O PSSEx/UFES 2015 é destinado aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, e consistirá na utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2014, conforme estabelecido neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário UFES 2015 os candidatos efetivamente inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2014.

1.2. A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente pela internet no período de 19 a 25 de fevereiro de 2015**. O candidato deverá acessar a página **www.ccv.ufes.br** e preencher o requerimento de inscrição até 23h59min do dia **25 de fevereiro de 2015**.

1.3. O candidato **deverá preencher corretamente** o seu número de inscrição do **ENEM 2014** no requerimento de inscrição, o que autorizará a CCV a utilizar as notas das provas objetivas e da redação do ENEM, para fins de classificação neste processo. O preenchimento incorreto do número de inscrição do ENEM 2014 implicará no indeferimento da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do número correto de inscrição.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um curso e uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas.

1.4.1. O candidato optante pela reserva de vagas que for classificado no PSSEx/UFES 2015 deverá apresentar documentação que comprove sua condição de ter cursado o ensino médio somente em escola pública no Brasil e declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

1.5. O candidato optante pela reserva de vagas deverá indicar em sua inscrição:

- a) se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita;
- b) se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se auto declaram pretos, pardos ou indígenas (PPI).

1.6. O candidato optante pelo item 1.5 letra "a" e que for classificado no PSSEx/UFES 2015 deverá apresentar documentação que comprove renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, conforme item 5 deste Edital.

1.7. O candidato deverá informar no requerimento de inscrição o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do formulário de inscrição. A CCV não assumirá a responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do formulário.

1.9. Ao se inscrever, o candidato aceitará automaticamente, e de forma irrestrita, as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, na Portaria Normativa MEC nº 18, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, no processo 23068.001215/2015-53 e no presente edital.

1.10. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente será considerada a última enviada.

1.11. Terminado o processo de inscrição, em nenhuma hipótese será permitida a alteração da opção de curso, modalidade e grupo de vagas.

1.12. A CCV divulgará, no dia **26 de fevereiro de 2015**, no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**, a relação dos candidatos com irregularidades relativas ao número do ENEM 2014. O candidato deverá regularizar a sua inscrição até o dia **27 de fevereiro de 2015**, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

2. CURSOS E VAGAS

2.1. São objeto deste processo seletivo vagas que não foram preenchidas pelo PS/UFES 2015.

2.2. Os cursos que possuem vagas a serem preenchidas por este processo seletivo e os quantitativos de vagas estão relacionados nas tabelas I e II deste Edital.

TABELA I – CURSOS E VAGAS EM ALEGRE

Curso	Autorização ou Reconhecimento	<= 1,5SM/P		> 1,5SM/P		Não Optantes	Total de Vagas
		PPI	O	PPI	O		
Agronomia	Decreto nº 75235/75	3	2	3	1	9	18
Engenharia de Alimentos	Resolução nº 44/2005	3	2	3	1	9	18
Engenharia Florestal	Portaria nº 3995/04	3	2	3	2	10	20
Nutrição	Resolução nº 44/2005	2	0	1	0	2	5
Zootecnia	Portaria nº 3799/04	4	2	4	2	11	23

TABELA II – CURSOS E VAGAS EM SÃO MATEUS

Curso	Autorização ou Reconhecimento	<= 1,5SM/P		> 1,5SM/P		Não Optantes	Total de Vagas
		PPI	O	PPI	O		
Agronomia	Resolução nº 44/2005	3	2	3	1	9	18
Ciências Biológicas - Bacharelado	Resolução nº 44/2005	2	1	2	0	5	10
Enfermagem	Resolução nº 44/2005	6	4	6	3	18	37
Farmácia	Resolução nº 44/2005	5	3	5	2	15	30
Matemática Industrial - Bacharelado	Resolução nº 52/2011	7	5	7	4	23	46
Pedagogia	Resolução nº 47/2012	7	4	7	4	11	44

LEGENDA:

SM/P Salário mínimo *per capita*
 <= Menor ou igual
 > Maior
 PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas
 O Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 3.1.** Em cada grupo de vagas, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total (PT), que será calculada da seguinte forma: soma dos pontos nas provas objetivas com os pontos obtidos na redação, ambos do ENEM 2014.
- 3.2.** No caso de empate no total de pontos, o desempate será efetuado com base no critério de maior pontuação obtida na soma dos pontos das provas objetivas. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior pontuação na prova objetiva de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Ainda persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.
- 3.3.** Havendo sobras de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade.
- 3.4.** No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, estas serão preenchidas obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.
- 3.5.** O resultado está previsto para ser divulgado no dia **3 de março de 2015** no endereço eletrônico www.ccv.ufes.br.

4. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado o candidato que incorrer em qualquer uma das situações:

- 1) Obter pontuação total (PT) inferior a 2.100 pontos;
- 2) Obter pontuação inferior a 200 pontos na redação;
- 3) Usar de qualquer meio fraudulento;
- 4) Não comprovar as condições de renda e de escolaridade que indicou no formulário de inscrição para concorrer à reserva de vagas, conforme descrito nos itens 1.4.1, 1.6 e 5 deste Edital.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

5.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que for classificado deverá comprovar no período a ser definido em edital específico, a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica, em local e prazos disponíveis no sítio eletrônico www.proaeci.ufes.br/reservadevagas.

5.2. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato classificado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação, estão descritos no Anexo I deste Edital.

5.3. O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida será eliminado do PSSEx/UFES 2015 e o candidato suplente do mesmo grupo de vagas será convocado.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), órgão competente responsável pela matrícula, publicará em edital específico, por meio da imprensa local, o edital de cadastramento e matrícula referente a este processo seletivo.

6.2. No ato do cadastramento e da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para a formação do prontuário e do cadastro do aluno:

- I. fotocópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente;
- II. fotografia 3x4 cm, recente;
- III. fotocópia do documento de identidade ou documento equivalente;
- IV. fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- V. fotocópia do título de eleitor e da prova de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- VI. fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2.1. O candidato selecionado deverá apresentar os originais dos documentos solicitados nos incisos III a VI do item 6.2, para conferência.

6.2.2. O candidato optante pelo sistema de reserva de vagas selecionado no PSSEX/UFES 2015 deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos listados no item 6.2, os seguintes documentos:

- a) declaração de que não cursou, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, contida no item 1.4.1;
- b) autodeclaração de que é preto ou pardo ou indígena, quando for o caso.

6.2.3. A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 6.2 e no 6.2.2, quando for o caso, tornará sem efeito o cadastramento e matrícula do candidato no curso para o qual foi selecionado no PSSEX/UFES 2015.

6.3. A convocação de suplentes será realizada por meio de edital interno a ser afixado no mural da PROGRAD/UFES e divulgado no endereço eletrônico www.prograd.ufes.br.

6.4. O candidato selecionado no PSSEX/UFES 2015 que já se encontrar com vínculo acadêmico em um dos cursos de graduação desta Universidade deverá solicitar, por escrito, à PROGRAD/UFES o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro, caso opte pelo cadastramento e matrícula no curso para o qual ingressou pelo presente Processo Seletivo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não será cobrada taxa de inscrição no PSSEX/UFES 2015.

7.2. Será indeferida a inscrição no PSSEX/UFES 2015 de candidato que seja aluno da UFES em curso idêntico ao que já esteja cursando. A qualquer instante em que for constatada esta situação, serão cancelados os efeitos da inscrição e, portanto, da matrícula decorrente.

7.3. Mais informações sobre o processo de matrícula poderão ser obtidas após o resultado final no endereço eletrônico www.prograd.ufes.br

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Coordenadora do Vestibular e por demais órgãos competentes da UFES.

Vitória, 19 de fevereiro de 2015.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor

ANEXO I

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 5 (cinco) deste Edital, considera-se:

- I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;
- III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo;
- IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo.

1.2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.2.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.2 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.2.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável.

ANEXO I

2.1. Documentação do candidato classificado:

- I. Cópia da Carteira de Identidade;
- II. Cópia do comprovante de envio do Questionário Online (*link* disponível no *site*: www.proaeci.ufes.br/reservadevagas);
- III. Documentos para comprovação de sua renda bruta mensal, de acordo com o item 2.2 e subitens, conforme seu caso.

2.2. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão exigidos os seguintes documentos em **cópias simples legíveis**:

2.2.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS, EMPREGADOS DOMÉSTICOS, ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEx/UFES 2015, isto é, dos meses de dezembro de 2014, janeiro e fevereiro de 2015;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- IV. Carnê do INSS com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;
- V. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, internet ou caixa eletrônico);
- VI. Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEx/UFES 2015, isto é, dos meses de dezembro de 2014, janeiro e fevereiro de 2015, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR PREVIAMENTE** - alguns bancos solicitam cinco dias úteis ou mais para a entrega desse documento);
- VII. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos meses anteriores ao início das inscrições no PSSEx/UFES 2015, isto é, dos meses de dezembro de 2014, janeiro e fevereiro de 2015.

2.2.2. ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTROS)

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- IV. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEx/UFES 2015, isto é, dos meses de dezembro de 2014, janeiro e fevereiro de 2015, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato (**SOLICITAR PREVIAMENTE** - alguns bancos solicitam cinco dias úteis ou mais para a entrega desse documento);
- V. Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas de 2014;
- VI. Declaração de Rendimentos com firma reconhecida e/ou Declaração de Aptidão ao PRONAF, quando houver.

2.2.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no *site* www.previdenciasocial.gov.br - *link* extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

ANEXO I

III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEx/UFES 2015, isto é, dos meses de dezembro de 2014, janeiro e fevereiro de 2015, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato (**SOLICITAR PREVIAMENTE** - alguns bancos solicitam cinco dias úteis ou mais para a entrega desse documento).

2.2.4. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E MICROEMPRESÁRIOS

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

IV. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEx/UFES 2015, isto é, dos meses de dezembro de 2014, janeiro e fevereiro de 2015, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato, quando for o caso (**SOLICITAR PREVIAMENTE** - alguns bancos solicitam cinco dias úteis ou mais para a entrega desse documento);

V. Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no site: www.proaeci.ufes.br/reservadevagas) com firma reconhecida.

2.2.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEx/UFES 2015, isto é, dos meses de dezembro de 2014, janeiro e fevereiro de 2015, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato (**SOLICITAR PREVIAMENTE** - alguns bancos solicitam cinco dias úteis ou mais para a entrega desse documento);

III. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento do três meses anteriores ao início das inscrições no PSSEx/UFES 2015, isto é, dos meses de dezembro de 2014, janeiro e fevereiro de 2015.

2.2.6. DESEMPREGADOS, DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA

I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

II. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no site www.proaeci.ufes.br/reservadevagas;

III. Se, nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PSSEx/UFES 2015, isto é, dos meses de dezembro de 2014, janeiro e fevereiro de 2015, o membro da família estiver recebendo seguro-desemprego, apresentar comprovantes.

2.3. A equipe designada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania poderá solicitar documentos complementares para dirimir dúvidas ou para concluir a análise.

2.4. O edital para convocação de entrega da documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal será publicado na mesma data do edital de matrícula. **Tendo em vista a demora em obter determinados comprovantes, sugerimos aos candidatos que desde a inscrição tenham posse de toda a documentação de acordo com o caso descrito nesse anexo para evitar desclassificação por ausência de documentação.**